

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 1969

*Estabelece correspondência entre os atuais
Conselheiros e Suplentes do CFMV.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições constantes do art. 22, alínea “f” do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 69.704, de 17 de junho de 1969, combinado com o disposto no art. 38 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

I – Estabelecer para os atuais Conselheiros e Suplentes, a seguinte correspondência, visando a facilitar a substituição nos impedimentos:

Conselheiros: Suplentes:

Glacy Pinheiro Machado..... Sérgio Coube Bogado

Ernesto Antonio Matera..... Josias Luiz Guimarães

Henrique de Castro Moraes..... Edson Pereira

Edivaldo Martins Saldanha..... Vicente de Paula Vasconcelos de Menezes

Mário da Fonseca Xavier..... José Mussi Sobrinho

Jady Vogel..... José Mussi Sobrinho

II – Em caso de não poder comparecer a Sessão do Conselho, fica o Conselheiro obrigado a comunicar o seu impedimento ao respectivo suplente, a fim de que o mesmo o substitua.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV Nº 0001

Méd.Vet. Hélio Lobato Valle
Secretário-Geral
CFMV Nº 0012

Publicada no DOU de ____ - ____ - _____, Seção __, pág. ____

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO CFMV 575/1991**